



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI nº 372/84

De 04/09/84

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares sobre o Orçamento do corrente exercício em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os recursos para cobrir os Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1984.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal